

PROJETO DE LEI N.º 75/2021

DISPÕE SOBRE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, AUTORIZA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EMERGENCIAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADIR JOSÉ KOVALESKI, Prefeito Municipal de Ametista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Considera-se necessidade temporária e de excepcional interesse público, para os efeitos desta Lei, as contratações que vierem a ser definidas em lei específica, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, a Lei Municipal nº 672/01 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Ametista do Sul/RS e anexo I da Lei 052/93, que institui o quadro de cargos e funções públicas do Município.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar, em razão de excepcional interesse público, os profissionais que seguem:

QTD.	CARGO	CARGA HORÁRIA (SEMANAL)	PADRÃO/ REMUNERAÇÃO	COEFICIENTE DE REMUNERAÇÃO	SECRETARIA
01	Vigia	44 horas	2 / R\$ 1.077,34 (mil e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos) + adicional noturno	2,00	Sec. De Obras

§1º - As atribuições e os requisitos dos cargos de que trata este artigo estão constantes na Lei Municipal nº 052/93.

§2º - Fica o poder executivo autorizado a celebrar contrato com os candidatos classificados no processo seletivo nº 06/2021, de acordo com a ordem de classificação.

Art. 3º - O contrato de que trata a presente Lei será de natureza administrativa, com prazo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, bem como rescindido na hipótese do retorno do titular do cargo.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas por dotação orçamentaria próprias do orçamento financeiro vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.

Registre-se e publique-se

Na data supra

JADIR JOSÉ KOVALESKI

Prefeito Municipal

Ametista do Sul/RS, 10 de Agosto de 2021.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 75/2021

Ilustre Presidente:

Juntamente com o presente, temos o prazer de encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 75/2021, que dispõe sobre necessidade temporária de excepcional interesse público, autoriza contratação em caráter temporário e emergencial, e da outras providências, para apreciação e consequente aprovação desta egrégia câmara.

Com relação ao indigitado projeto, cumpre informar que o titular do cargo de vigia, servidor Pedro Fuma, encontra-se enfermo e sem previsão de retorno.

Por outro lado, impossível realizar concurso neste momento, à uma, porque não se sabe a data do retorno do titular; a duas, em razão da pandemia, situação que dificulta a realização do certame. Da mesma forma, conforme consta no projeto, será aproveitado o candidato melhor classificado no processo seletivo nº 06/2021, para evitar maiores gastos e perda de tempo quando, na verdade, já houve seleção anterior.

O prazo da contratação será de 06 (seis) meses renovável por igual período, sendo que, na hipótese de ocorrer o retorno do servidor em tratamento, o contrato será rescindido, sem prejuízo ao erário público.

Quanto ao vencimento e padrão será o mesmo do servidor de provimento efetivo, ora substituído.

Na certeza de merecer a habitual compreensão de Vossa Excelência e demais pares, no sentido de aprovar o projeto, antecipamos nossos agradecimentos.

Cordialmente,

JADIR JOSÉ KOVALESKI

Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.

JOSIAS MARQUES DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Ametista do Sul – RS